



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES
LEI Nº 2.346, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.977

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional à Câmara Municipal).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Coordenadoria de Administração Financeira, à Câmara Municipal, um crédito adicional no valor de \$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), suplementar à verba 3.1.1.1.00 PESSOAL CIVIL.

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional de que trata esta lei, ficam anuladas, parcialmente, na importância de \$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), os créditos especiais autorizados pelas Leis Nºs. 2.307, de 23/06/77 e 2.264 de 31/01/77, respectivamente, nos valores de \$ 77.720,00 (setenta e sete mil, setecentos e vinte cruzeiros) e \$ 42.280,00 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 14 de dezembro de 1.977, 417ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO,

CLAUDINEY DEL BUONO
Coordenador de

ARGÊU BATALHA,

Coordenador de Administração

Administradora na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 14 de dezembro de 1.977.